



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ:01.613.194/0001-63



JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 21 de maio de 2021

Tendo em vista viabilizar a assistência à Secretaria Municipal de Administração através da contratação de empresa à serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas desta Secretaria que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por esta Secretaria e para atendimentos das demandas dos setores.

Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria e seus departamentos;

Atenciosamente,

Antônio Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:14.734.067/0001-64



JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 21 de maio de 2021

Tendo em vista viabilizar a assistência ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social através da contratação de empresa à serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas deste Fundo que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por este Fundo e para atendimentos das demandas dos setores.

Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este Fundo e seus departamentos;

Atenciosamente,

Marta G. da Silva
Marta Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 004/2021
Sec. Municipal de Assistência Social
Dec. Mun. nº 004/2021 GAB./PMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.891.948/0001-66



JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 21 de maio de 2021

Tendo em vista viabilizar a assistência ao FME – Fundo Municipal de Educação através da contratação de empresa à serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas deste Fundo que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por este Fundo e para atendimentos das demandas dos setores.

Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este Fundo e seus departamentos;

Atenciosamente,

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.842.765/0001-10



JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 21 de maio de 2021


Tendo em vista viabilizar a assistência ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo através da contratação de empresa à serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas deste Fundo que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por este Fundo e para atendimentos das demandas dos setores.

Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este Fundo e seus departamentos;

Atenciosamente,


Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Municipal 008/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.180.067/0001-71



JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 21 de maio de 2021

Tendo em vista viabilizar a assistência ao FMSA – Fundo Municipal de Saúde através da contratação de empresa à prestação de serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas deste Fundo que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por este Fundo e para atendimentos das demandas dos setores.

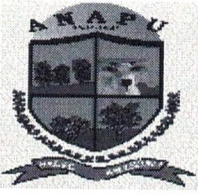
Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por este Fundo e seus departamentos;

Atenciosamente,

Layane Santos Sousa
Secretária Municipal de Saúde
DEC. MUN. 019/2021

Layane Santos Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 019/2021



.JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA

OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos, serviços de comunicação visual e encadernação, para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

A presente proposição que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos, serviços de comunicação visual e encadernação, para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, e demais anexos integrantes ao presente Edital.**

Tendo em vista viabilizar a assistência à Prefeitura e todos os Fundos Municipais, através da contratação de empresa à serviços gráficos, de comunicação visual e encadernação para atender os objetivos e demandas desta Secretaria que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por esta Secretaria e para atendimentos das demandas dos setores.

Tendo em vista que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

Em por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria e seus departamentos.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto nº 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. Considerando que a modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial, é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000 e, em sua forma eletrônica, é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019, a utilização do pregão, na forma presencial, não é modalidade extinta e tampouco revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, para casos específicos e em situações taxativas.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Com rela o   utiliza o da modalidade Preg o, elucida-se que poder  ser utilizada nas licita es onde o objeto seja presta o de servi os gr ficos, cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, atrav s de meios de especifica es usuais no mercado.

  uma modalidade de licita o que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contrata es p blicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redu o das rotinas de compra e bons resultados no que tange   economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o preg o deve atender aos princ pios constitucionais. Entre estes princ pios, situa-se o princ pio da economicidade – que expressa   rela o de custo/benef cio, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcan ados ou benef cios propiciados.

O Poder P blico desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na  rbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a persegui o de seus objetivos institucionais ou hist ricos, com execu o de forma direta, ou socorrendo-se ao servi o realizado por terceiros, o particular.

Todas as informa es apresentadas nos levam a recomenda o que seja autorizada a contrata o, por meio do Preg o Eletr nico, nos termos autorizados pela Lei n . 10.520/2002.

Justifica-se a necessidade de realizar preg o presencial, em face da complexidade do objeto da licita o, que requer cautelas espec ficas em rela o aos procedimentos, como a apresenta o de documenta o na hora e negocia o de pre o imediata associadas   certeza de que o representante ou procurador da licitante det m profundo conhecimento dos servi os.

A presen a f sica dos atores na sess o p blica, como pregoeira, equipe de apoio e licitantes,   fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitat rio. Em licita o dessa complexidade a forma presencial oferece  ndice razo vel de certeza e seguran a jur dica quanto   sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade t cnica para executar o objeto licitado.

A complexidade do objeto desta licita o tamb m exigir  da pregoeira, o controle absoluto da sess o, cuja fase de lances s  dever  ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negocia o em busca do melhor pre o, garantido portando uma melhor proposta para a Administra o P blica.

Acrescentamos ainda que em nosso munic pio n o dispomos de internet de boa qualidade e que n o h  nenhuma possibilidade de aplicarmos o Preg o Eletr nico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de alt ssima qualidade.

A ado o de Preg o Presencial SRP para este procedimento licitat rio justifica-se plenamente, pois se enquadra perfeitamente na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONCLUS O

O objeto do presente Preg o tem como finalidade: **Registro de Pre os para eventual contrata o de empresa do ramo pertinente para confec o de materiais gr ficos, servi os de comunica o visual e encaderna o, para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do munic pio de Anapu/PA**, e demais anexos integrantes ao presente Edital, encontra guarida no   1 , do art. 2  da Lei n . 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o pre o estimado estar  em conformidade com o pre o de mercado praticado em nossa regi o, onde foi realizado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presen a dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetua o de procedimento licitat rio, a modalidade Preg o presencial, de parte da Prefeitura Municipal de Anapu/PA – devendo ser elaborado, ap s o processo licitat rio, um contrato para o futuro fornecedor, com observ ncia as demais cautelas de estilos.

Anapu/PA, 03 de agosto de 2021.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira/PMA
PORT. 002/2021 SEMED/PMA